PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria administração e demais A espécie: Pregão Presencial nº 091/2017. Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 632.958,62 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito

reais e sessenta e dois centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após retirada dos produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada (caminhão, ônibus máquinas e equipamentos) pertencentes à frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda., vencedora do lote 01, itens 03 a 55, 58 a 62, 64 a 69, 71 a 129, 131 a 134, 136 a 151, 153 a 155, 158 a 162, 166 a 170, 172 a 179, 181 a 187, 189 a 206, 209 a 227, 230 a 251, 253 a 261, 263 a 279, 283 a 313, 315 a 340, 342 a 379, 386 a 402, 404 a 406, 408 a 431, 433 a 454, 456, 484, 488 a 499, 501 a 511, 513 a 518, 520 a 540, 543 e 544; lote 02 item 01; e lote 03 item 01, tendo o valor de R\$ 539.577,62 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Elisabete Wrzesinski EPP, vencedora do lote 01, itens 01 e 02; 56 e 57, 63, 70, 130, 135, 152, 156 e 157, 163 a 165, 171, 180, 188, 207 e 208, 228, 229, 252, 262, 280 a 282, 314, 341, 380 a 385, 403, 407, 432, 455, 485 a 487, 500, 512, 519, 541 e 542, tendo o valor de R\$ 11.478,21 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada (caminhão, ônibus máquinas e equipamentos) pertencentes à frota municipal,, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes quando se poderia ter mais, já que existem outras oficinas na cidade.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora em cada item. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 24/11/2017, Código de controle desta certidão: 400267308; e a vencedora Elisabete Wrzesinski EPP, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 24/11/2017, Código de controle desta certidão: 826885487.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR